

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 41.709, DE 12 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre a doação à Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, de publicações de caráter técnico

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Diretoria de Publicidade Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, autorizada a doar à Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, as publicações de caráter técnico, relacionadas nos autos n. SA-391.639/55, no valor de Cr\$ 940,00.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de março de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.710, DE 12 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre regularização de situação funcional

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

considerando que, por força do Decreto n.º 41.513, de 23 de janeiro de 1963, a função de Engenheiro-Agrônomo, referência "53", extranumerário mensalista, exercida pelo senhor Antônio Celso Novaes de Magalhães, cuja admissão ocorreu a 1.º de agosto de 1951, foi colocada, à vista do parecer n.º 401-62, da C.P.R.T.I., em Regime de Tempo Integral, e considerando que, em consequência e para tanto, o mencionado servidor deverá ser dispensado daquelas funções que exerce em Regime Parcial de Trabalho e novamente admitido para, em caráter de experimentação, exercê-la já em Regime de Tempo Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em caráter de exceção à norma do artigo 6.º do Decreto n.º 41.623, de 4 de fevereiro de 1963, a admissão do senhor Antônio Celso Novaes de Magalhães para, à vista do parecer favorável da C.P.R.T.I., n.º 401-62, exercer sob o Regime de Tempo Integral e em caráter de experimentação a função de Engenheiro-Agrônomo, referência "53", extranumerário mensalista, no Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, colocada sob o aludido R.T.I., pelo Decreto n.º 41.513, de 23 de janeiro de 1963.

Parágrafo único — O Secretário da Agricultura expedirá, na forma do artigo 9.º da "C.L.E.", o necessário ato de admissão.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de março de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.711, DE 12 DE MARÇO DE 1963

Autoriza o fornecimento de mudas, da produção do Serviço Florestal do Estado, ao Departamento de Águas e Esgotos

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, autorizado a fornecer ao Departamento de Águas e Esgotos 9.800 mudas de "Pinus elliptica" e 3.010 mudas de "Cupressus lusitânica", de sua produção, no valor de Cr\$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de março de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.712, DE 12 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre transferência de material excedente para o Departamento de Águas e Esgotos

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Consoante processo n.º 20481-58, da Secretaria da Agricultura, fica transferido para o Departamento de Águas e Esgotos, o material abaixo relacionado, no valor histórico de Cr\$ 73,80 (setenta e três cruzeiros e oitenta centavos), havido como excedente para a respectiva repartição, pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente nos termos do Decreto n.º 38.281, de 6 de abril de 1961, artigo 2.º, item I, com a nova redação que lhe atribuiu o Decreto n.º 40.807, de 24 de setembro de 1962, artigo 2.º.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura

2 — Jogos de projeções alfabéticas para fichário.

Artigo 2.º — A repartição cedente e cessionária providenciarão a competente nota de passagem de bens móveis, sem mais qualquer interferência da CEME.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de março de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—//—

Diretor: Wandeyck Freitas
Diretor de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco
Redator Secretário: João Ulysses Cardoso

—//—

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184
Gerência	36-2752	Material	36-2587
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Seção do Pessoal	36-6183	do Jornal	36-2552
Redação	34-5810	de Obras	36-2598
Tesouraria e Publicações	36-2684		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 10,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 15,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 1.000,00	Anual 800,00
Semestral 500,00	Semestral 400,00

As Assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DECRETO N. 41.713, DE 12 DE MARÇO DE 1963

Prorroga a vigência da Comissão Especial de Obras Novas do DAE, instituída pelo decreto n.º 25.621, de 14-3-1956

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1963 o prazo de vigência da Comissão Especial de Obras Novas, instituída pelo decreto n.º 25.621, de 14 de março de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de março de 1963

ADHEMAR DE BARROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de março de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.714, DE 12 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre a revalorização de referências de salários do pessoal do Quatro do Serviço de Água de Santos e Cubatão, e das outras providências

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 11, parágrafo 1.º e 20, parágrafo único, da Lei n.º 7.831, de 15 de fevereiro de 1963,

Decreta:

Artigo 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1963, as escalas de referências numéricas de salários do Quadro de servidores do Serviço de Água de Santos e Cubatão, ficam revalorizadas na seguinte conformidade:

Referência numérica	Valor mensal
III	29.500,00
IV	34.800,00
V	36.950,00
VI	40.300,00
VII	43.600,00
VIII	45.300,00
IX	51.400,00
X	55.750,00
XI	59.750,00
XII	64.200,00
XIII	69.200,00
XIV	73.700,00
XV	77.950,00
XVI	81.850,00
XVII	85.450,00
XVIII	89.100,00
XIX	92.100,00
XX	95.700,00
XXI	97.100,00
XXII	99.250,00
XXIII	101.500,00
XXIV	103.100,00
XXV	109.350,00
XXVI	113.850,00
XXVII	117.000,00
XXVIII	118.350,00